



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

L E I nº 2.882, de 22 de julho de 1997.

Autoriza a aquisição de terreno que especifica, e dá outras providências correlatas.

O SENHOR DR. SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:

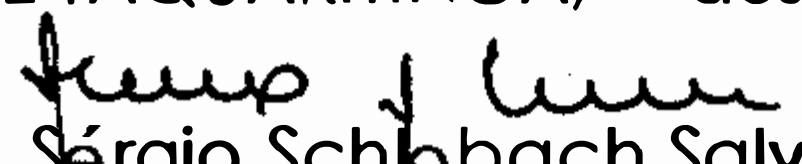
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga autorizada a adquirir da TELESP - Telecomunicações de São Paulo S/A, o lote de terreno com benfeitorias, situado no Distrito de Guariroba, deste Município, à Rua Pedro Chiarotti s/nº, denominado unidade nº 1, com área de 319,00 m2 (trezentos e dezenove metros quadrados), objeto da Matrícula nº 12.349, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Taquaritinga, necessário à execução de relevante obra pública para a localidade.

Parágrafo Único - Referido terreno será adquirido pelo valor de R\$ 5.570,00 (cinco mil, quinhentos e setenta reais), a prazo, sendo 25% (vinte e cinco por cento) de entrada e o restante em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas acrescidas de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados de acordo com a Tabela Price, sobre o saldo devedor.

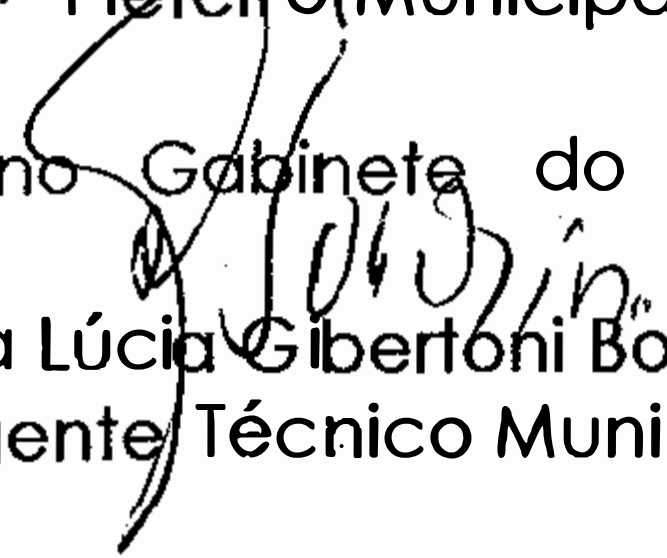
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 22 de julho de 1.997.


Dr. Sérgio Schlobach Salvagni
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, na data supra.


Vera Lúcia Gibertoni Boschini
-Agente Técnico Municipal-